

REGULAMENTO

Princípio:

A Coesão Territorial é um dos pilares estratégicos para fazer das farmácias a rede de cuidados de saúde mais valorizada pelas pessoas.

Programa:

O Conselho Nacional da ANF de 23 de Novembro de 2019, sob proposta da Direcção, aprovou com carácter experimental para 2020 um Programa de Coesão Territorial das Farmácias.

Âmbito:

O Programa dirige-se às farmácias mais frágeis localizadas em zonas territoriais mais desfavorecidas.

Objectivos:

O Programa de Coesão Territorial das Farmácias tem como objectivos:

- a. Apoiar a sustentabilidade dessas farmácias, a sua viabilidade nos locais onde estão instaladas, a sua modernização e inovação e a prestação de serviços de qualidade às populações que servem;
- b. Servir melhor as pessoas, garantindo-lhes proximidade e equidade no acesso aos serviços prestados pelas farmácias;
- c. Contribuir para a coesão da rede de farmácias.

Critérios de elegibilidade:

Podem candidatar-se as farmácias que preencham os seguintes critérios:

1. Critério Sociodemográfico

Localização da farmácia nos concelhos que reúnam cumulativamente as condições seguintes:

- a. Concelhos a nível nacional com 30% da população com menor densidade demográfica;
- b. Concelhos a nível nacional com 30% da população com menor poder de compra per capita;
- c. Concelhos a nível nacional com 30% da população com maior proporção de habitantes com 65 ou mais anos de idade.

2. Critério de Facturação

Facturação global da farmácia menor ou igual a 60% da facturação média global no Continente ou na respectiva região autónoma.

3. Situações Excepcionais:

Poderão ser consideradas candidaturas excepcionais devidamente fundamentadas.

Fonte de informação:

As fontes de informação utilizadas, referente aos concelhos, foram as seguintes:

- a. INE - Instituto Nacional de Estatística;
- b. PORDATA - Base de Dados de Portugal Contemporâneo.

A comunicação dos concelhos elegíveis é realizada por circular da ANF.

As farmácias que se inserem nos concelhos elegíveis e que pretendam candidatar-se ao Programa de Coesão Territorial das Farmácias 2020 devem fazer prova do critério de facturação.

Financiamento:

- a. O financiamento global do programa terá em 2020 o limite máximo de 500.000,00€;
- b. Se as candidaturas ultrapassarem o limite máximo da dotação financeira do Programa, terá preferência o critério sociodemográfico e, dentro deste, o subcritério 1.a terá preferência sobre o subcritério 1.b e este terá preferência sobre o subcritério 1.c;
- c. Cada candidatura poderá beneficiar de apoio até ao montante máximo de 20.000,00€;
- d. O apoio será atribuído através de co-financiamento total ou parcial de serviços necessários à implementação dos projectos, de acordo com a avaliação efectuada.

Projectos a apoiar:

Os projectos podem abranger as seguintes áreas da actividade da farmácia:

- a. Formação;
- b. Inovação e tecnologia;
- c. Desenvolvimento de recursos humanos;
- d. Obras de remodelação;
- e. Consultoria;
- f. Eficiência operacional;
- g. Integração da farmácia no sistema de saúde;
- h. Prestação de serviços farmacêuticos;
- i. Outras, desde que devidamente explicadas e justificadas.

Avaliação das Candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes princípios:

- a. Mérito do projecto;
- b. Impacto positivo na rede de farmácias;
- c. Enquadramento sociogeográfico das farmácias;
- d. Capacidade de servir melhor as pessoas, garantindo maior proximidade, qualidade e equidade no acesso aos serviços prestados;
- e. Natureza duradoura do projecto, que lhe confira continuidade no tempo;
- f. Inserção do projecto numa estratégia global de modernização e inovação em farmácia;
- g. Viabilidade e sustentabilidade económica do projecto;
- h. Cumprimento regulamentar.

Os projectos submetidos por farmácias que estejam sob averiguação ou com processos judiciais em curso por fraude ficam temporariamente em suspenso até à conclusão dos mesmos.

Prazos:

- As farmácias elegíveis para projectos no âmbito do programa, de acordo com os critérios definidos, serão informadas pela ANF sobre a sua elegibilidade, até 31 de Janeiro de 2020.
- As candidaturas poderão ser apresentadas até 31 de Março 2020, em formulário próprio a disponibilizar no ANFOnline (anexo 1).
- O Conselho Disciplinar apreciará as candidaturas até dia 30 de Abril, de acordo com a grelha de apreciação e avaliação (anexo 3).
- Entre 1 e 10 de Maio, a lista de farmácias candidatas e a descrição sumária dos projectos poderão ser consultadas pelos associados.
- A Direcção, ouvido novamente o Conselho Disciplinar, decidirá sobre as candidaturas apresentadas até 31 de Maio de 2020.
- A Direcção apresentará ao Conselho Nacional de Novembro de 2020 o ponto da situação da implementação experimental dos projectos em curso.

Situações que surjam no decorrer de qualquer fase do Programa e que não estejam previstas pelo presente regulamento serão sujeitas a análise e deliberação por parte da Direcção da ANF, ouvido o Conselho Disciplinar.

Janeiro de 2020

Anexo 1 - Ficha de candidatura

Os processos de candidatura deverão ser submetidos à ANF através do endereço electrónico coesaoterritorial@anf.pt ou pela entrega na sede da ANF ou nas Delegações Norte ou Centro da ANF, até 31 de Março de 2020.

Todos os Campos são de preenchimento obrigatório

Nome da Farmácia:	
Código ANF:	Concelho:
Nome Completo da Pessoa de Contacto:	
Morada:	
Código Postal:	Localidade:
E-mail:	
Telefone/Telemóvel:	NIF:

Compromisso para a Candidatura

O candidato, sob compromisso de honra, declara que:

- Tem conhecimento e respeita os pressupostos de candidatura ao Projecto;
- Tem conhecimento de que os apoios concedidos estão sujeitos aos critérios de elegibilidade e exclusão;
- Disponibiliza, em tempo, todas as informações adicionais que lhe forem solicitadas para efeitos de selecção e colaborará activamente nas solicitações feitas no âmbito do projecto;
- Vai manter a actividade na localidade actual durante o período mínimo de 3 anos após a conclusão do projecto;
- Sempre que solicitado, fará prova da implementação do projecto;
- Autoriza a divulgação do nome da farmácia e da descrição sumária do projecto para efeitos de comentário e de consulta prévia, a todos os associados da ANF, que o solicitem;
- Autoriza a divulgação do nome da farmácia, do projecto e do valor apoiado aquando da oficialização do resultado do Programa de Coesão Territorial das Farmácias 2020;
- São verdadeiras as declarações constantes desta Ficha de Candidatura.

A Associação Nacional das Farmácias garante a confidencialidade da informação disponibilizada, assegurando que a mesma será utilizada apenas para os fins directamente relacionados com o Programa de Coesão Territorial das Farmácias 2020. É assegurado o direito de acesso, correcção ou eliminação dos dados através de carta registada para: Associação Nacional das Farmácias, Rua Marechal Saldanha, n.º 1, 1249-069 Lisboa.

Assinatura do proprietário e carimbo da farmácia

Data: ___/___/___

1. Descrição sumária da farmácia

a. Características sociogeográficas e breves considerações

Dar a conhecer o contexto demográfico da farmácia, a equipa e a população que serve (Máx. 100 palavras)

2. Descrição do projecto

a. Objectivos

Dar a conhecer o projecto. Que questão/dificuldade/desafio pretende o projecto abordar/implementar? (Máx. 200 palavras)

b. Recursos necessários

Identificar os recursos (p. ex.: materiais, humanos, etc.) necessários à implementação? (Máx. 100 palavras)

c. Resultados esperados

Em específico para a farmácia, qual o impacto esperado no dia-a-dia? (Máx. 100 palavras)

d. Pontos de diferenciação

Face aos já existentes na farmácia (Máx. 100 palavras)

e. Pontos fortes e fracos, Ameaças e Oportunidades (Máx. 200 palavras)

f. Apoio solicitado

Descrição e valor associado (Máx. 100 palavras)

Anexo 2 - Documentação necessária (a entregar juntamente com a candidatura)

A farmácia candidata tem de apresentar os documentos abaixo mencionados:

Requisito	Evidência
Constituição da equipa	Mapa Segurança Social
Volume de negócios anual ou Balanço total anual	Balanço e Demonstração de Resultados do ano (n-1)
Informação Empresarial regularizada	Últimos 3 IES + balancete analítico (n-1)

Anexo 3 - Grelha de Apreciação e Avaliação

	Características	Escala	Classificação
Projecto	Contribuição para a coesão da rede de farmácias	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Capacidade de servir melhor as pessoas	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Maior proximidade, qualidade e equidade no acesso aos serviços prestados	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Característica duradoura/Continuidade da intervenção no tempo	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Contributo para o desenvolvimento da atividade da farmácia	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Impacto esperado do projecto na sustentabilidade da farmácia	1-10	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)
	Cumprimento regulamentar	Sim/Não	(a preencher pelo Conselho Disciplinar)

Nota - A avaliação terá impacto na percentagem de financiamento a afectar ao projecto.